

CONTAR-SE-Á, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, O PRAZO DE 20 DIAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO CMR, EM CUMPRIMENTO AO ART. 249.IV DA LEI 2.602/08. CASO NÃO CUMPRIDA OU IMPUGNADA A SANÇÃO FISCAL, CONTAR-SE-Á O PRAZO DE 30 DIAS PARA PAGAMENTO AMIGÁVEL DO CRÉDITO, ESGOTADO ESTE PRAZO, O PROCESSO SERÁ ENCAMINHADO À SMF PARA INSCRIÇÃO DO DÉBITO EM DÍVIDA ATIVA, NOS TERMOS DO ART. 250 § 2º DA LEI 2.602/08.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE, DORAVANTE CEDENTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, ATRAVÉS DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, DORAVANTE CESSIONÁRIA. OBJETO: A CEDENTE DISPONIBILIZARÁ A CESSIONÁRIA O SEGUINTE BEM: DRONE PHANTOM 3 STANDARD (DISCOVER FLIGHT COMPLETE, FULL INTEGRATE SYSTEM); A UTILIZAÇÃO DO DRONE FAR-SE-Á MEDIANTE CESSÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, TENDO A FINALIDADE EXCLUSIVA DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE SERVIÇO DO CESSIONÁRIO, FIRMADO EM 17/07/2019, ATRAVÉS DO PROC. ADMINISTRATIVO: 250/000729/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS Despacho da Secretaria

EXTRATO Nº 98/2019 - Ratifica a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa NELSON LUIZ SILVA DE MATOS 14373373760. OBJETO: Serviço de reparo de faixas de motos completo e refil do caminhão VW 24230, ano: 2010, placa JXK4481. VALOR: R\$6.100,00. Proc.º 040/001664/2019. DATA: 17/07/2019.

EXTRATO Nº 99/2019 - Ratifica a dispensa da licitação com fundamento no artigo 24, XXII da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. OBJETO: Serviço de fornecimento de energia elétrica para a Praça Osiris Riança, Cafubá, Piratininga, para o exercício de 2019. VALOR: R\$25.000,00. Proc.º 040/000949/2019. DATA: 25/07/2019.

EXTRATO Nº 102/2019 - Ratifica a dispensa da licitação com fundamento no artigo 24, XXII da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. OBJETO: Serviço de fornecimento de energia elétrica para o Campo de Futebol na Rua E. Largo da Batalha, para o exercício de 2019. VALOR: R\$25.000,00. Proc.º 040/000624/2019. DATA: 25/07/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Corrigenda

Na publicação feita no dia 05/07/2019, deve ser feita uma corrigenda, onde se lê: Fundamentação legal - Art 55, art - 116 ambos da Lei 8.666/93, leia-se: Fundamentação Legal - Art 24 inciso I e II e Art 25 ambos da Lei 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS EXTRATO Nº 016/2019

INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 016/2019. PARTES: Município de Niterói, pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e ESPAÇO, CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS - ECOS - CNPJ nº 02.539.959/0001-25. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de acolhimento de idosos a partir de 60 anos de idade, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 012/2019 e seus anexos, quantidade 14 (quatorze) vagas. PRAZO: 12 meses, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato. VALOR TOTAL: R\$559.440,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais). VERBA: P.T. nº 16.72.06.241.0027.4124; CD nº 3.3.3.9.0.39.36; Fonte 00136, Nota de Empenho Nº 000098. FUNDAMENTO: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e processo administrativo nº 790000083/2017. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2019. Omitido do Diário Oficial do dia 05/07/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI

Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares para o Mandato de 2020-2023 para os Conselhos Tutelares I, II, III do Município de Niterói
Instrução Normativa 2

LISTA DOS PRÉ-CANDIDATOS AOS CONSELHOS TUTELARES DE NITERÓI

A Comissão Organizadora, constituída na forma da Deliberação nº 237/2019, para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Niterói-RJ, mandato 2020-2023, torna pública a lista de requerimento de inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS pela Comissão Eleitoral e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - MPRJ.

DEFERIDOS

- Nº 003 Adiane Bernardes da Azevedo
- Nº 088 Alan Carlos de Oliveira Leite
- Nº 090 Alcemaria Freitas de Souza
- Nº 081 Alex dos Santos
- Nº 077 Aline Buonanno do Rosário
- Nº 092 Angela Maria Lima Saldanha
- Nº 065 Adriana Alves Costa de Araújo
- Nº 023 Aline Rocha Sant'Anna Fátabelle Rangel
- Nº 102 Ana Maria Neves Pinheiro
- Nº 100 André Fernando Medeiros
- Nº 067 Barbara Cristina de Carvalho de Abreu Lima
- Nº 006 Barbara Pereira Gomes
- Nº 004 Carla Rodrigues da Silva
- Nº 057 Carlos Augusto de Sant'Anna
- Nº 069 Cassia Ferreira Campos
- Nº 002 Célia de Fátima Vieira
- Nº 009 Conceição Soares dos Santos
- Nº 075 Carla Macedo da Cunha da Silva
- Nº 089 Carlos Augusto da Cunha Junior

03/07/19

de 2007 e a Resolução CONEMA nº 42 de 17 de agosto de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - Comunicar o recebimento da Licença Ambiental Municipal Prévia para a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos desenvolver projeto para construção do retiro sobre o canal de drenagem aliado à Rua Padre Francisco Lanna, Santa Rosa, Niterói - RJ, com coordenadas UTM L = 695207,43m e S = 7465037, fuso 23, de acordo com o Google Earth.

Art. 2º - Esta licença é válida por 02(dois) anos contados a partir do seu recebimento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI, torna sem efeito a publicação da Portaria nº 02/2019, publicado no D.O no dia 02 de Março de 2019, página 3. Devidamente fundamentado pelo processo administrativo nº 040/001088/2019.

EXTRATO Nº 76/2019

Tendo em vista, o teor do processo nº 040/000325/2019, homologa o resultado da licitação, por PRESTAÇÃO PRESENCIAL sob o nº 014/2019, relativo à contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Central Telefônica IP, com todos os acessórios necessários para execução do serviço, adjudicando o serviço à empresa: 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM - CNPJ nº 04.238.297/0001-89, com o Valor Total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), de acordo com o inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
Ato do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/SST nº 677, de 13 de junho de 2019.

O Presidente da NITrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB):

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013:

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o processo administrativo 080/001293/2019.

RESOLVE:

Art. 1º, instituir ponto de táxi, na Rua Domingues de Sá, lado oposto ao nº 170 ao nº 166, no sentido de circulação da via, para 06 (seis) veículos, conforme sinalização implantada no local e o disposto no processo administrativo 080/001293/2019.

Art. 2º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos.

75/0263/2019
75/064/2019
75/0268/2019
75/0277/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO

Ordem de Serviço nº 010/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado, SM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E ARBITRAGEM, com o intuito de prestar o serviço de produção de eventos - suporte no PROJETO MARAZUL, no valor de R\$ 16.520,00 (dezesseis mil quinhentos e vinte reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000063/2019. Fundamento legal: Art. 37, e o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 1401275120023.0137.4110 da Fonte 138.

EXTRATO

Ordem de Serviço nº 006/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, e do outro lado, ESPORTE GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com o intuito de fornecer material esportivo para uso da Smel, no valor de R\$ 16.933,00 (dezesseis mil novecentos e trinta e três reais), que obedece ao processo administrativo nº 230/000073/2019. Fundamento legal: Art. 37, e o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 8.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 339039 do Programa de Trabalho nº 140.127.812.00230137.4110 da Fonte 138.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

Ata da 5ª Reunião Ordinária de 2019 do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Niterói (COMAN) em 28 de maio de 2019, Auditório da Defesa Civil (Rua General Gomes Machado, 258 - Centro - Niterói, CEP: 24020-111).

Paula

1. Leitura e aprovação da ata da última reunião;

2. Câmaras Técnicas (CT);

3. Prestação de contas do Fundo de Meio Ambiente (responsável Silvana Marques Vieira, matrícula 1242266-4)

4. Apresentação do formulário do PMMA

5. Projeto Guia de Trilhas

6. Coordenação do Subcomitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara - Trecho Leste

7. Assuntos Gerais;

Ata:

Estiveram presentes nesta reunião: Gabriel Pacheco Mello Cunha (SMARNS); Ricardo Portugal (CLIN); Iraci da Silva Caputo (NAUFME); Leandro Pontual (UFF); Gonzalo Perez (CCRON); Aderbal Falcão (Frjari); José Carlos Guedes



Processo nº 230000063/2019	Data: 16/05/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

Ordem de Serviço 010/2019

Empenho nº 001425

Modalidade : Dispensa de Licitação

Natureza/Despesa: 3339039 – PT 0137.4110

Processo nº 230000063/2019

Prefeitura Municipal de Niterói, aqui designada como **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.521.748/0001-59, com sede na Rua Visconde de Sepetiba nº 987, representada neste ato pela Secretaria de Esporte e Lazer (SMEL), através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário Sr. Luiz Carlos Gallo de Freitas, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 50, 574141 IFP, inscrito no CPF sob nº 485.351.847-91, com domicílio profissional na Rua Timbiras nº 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP 24360-250, e por outro lado, aqui designado **CONTRATADO, BM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E ARBITRAGEM**, CNPJ nº 07.551.281/0001-10, com sede na Rua Bezerra Cavalcante nº 724 – Rio Bonito /RJ, CEP 28.800-000, que se faz representar neste ato por seu sócio, Bruno Mansur Gonçalves, solteiro, professor, residente e domiciliado na Rua Major Pardal Junior nº 54 – Fonseca – Niterói/RJ, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.780.636-6-IFP/RJ, inscrito no CPF nº 054.138.087-71.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes serviços a seguir, de acordo com o Termo de Referência, bem como o inventário descritivo dos serviços à fls. 03, ou seja, prestação de serviços em Produção de Eventos – suporte no PROJETO MARAZUL, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR DIA R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Arbitragem	3.000,00	6.000,00
02	Premiação	2.100,00	2.100,00
03	Bolas	320,00	320,00
04	Coletes	2.000,00	2.000,00
05	Palco para encerramento	1.600,00	1.600,00
06	Som para encerramento	2.100,00	2.100,00
07	Banda para encerramento	2.400,00	2.400,00
	TOTAL		16.520,00



Processo nº 230000063/2019	Data: 16/05/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

LOCAL DE EXECUÇÃO

Rua Carlos Gomes nº 156, Barreto- Niterói/RJ, CEP 24110-075

LOCAL DE ENTREGA

Secretaria de Esporte e Lazer – SMEL localizada à Rua Timbiras nº 409 – São Francisco – Niterói/RJ, aos cuidados do Diretor de Esportes VLADILSON FERNANDES.

PROGRAMA DE TRABALHO

As despesas referentes a esta aquisição deverão ocorrer à conta da seguinte dotação orçamentária: programa de trabalho 1401278120023.0137.4110 – Natureza de Despesa – 339039 – fonte 138.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Quanto às obrigações da **CONTRATADA**:

a.- A **CONTRATADA** deverá fornecer o serviço dentro dos padrões exigidos pela **CONTRATANTE** obrigando-se especialmente a:

a.1.- cumprir as obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

a.2.- permitir o acompanhamento dos serviços por técnicos da **CONTRATANTE**;

a.3.- comunicar à **CONTRATANTE** qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste Contrato;

a.4.- arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto deste certame;

a.5.- Toda instalação, manutenção, desmontagem, operacionalização, e toda ação relacionada para execução do evento dentro do disposto do item 4 deste TERMO DE REFERÊNCIA, correrá única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**. Em caso de quebra, defeito, necessidade de substituição, seja de insumos materiais, físicos, softwares, equipamentos ou profissionais serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, não onerando ou modificando o preço apresentado no orçamento.

a.6.- Todo e qualquer funcionário da empresa que esteja diretamente ou indiretamente relacionado à montagem, operacionalização, segurança, serviço de brigada, recepcionista, coordenador, não terá qualquer vínculo empregatício de prestador de serviço para com a Prefeitura Municipal de Niterói, seja por parte da administração direta ou indireta; portanto, deverá a empresa estar com todas as obrigações trabalhistas, registro de profissionais em dia, não podendo haver qualquer inadimplência ou restrição documental.

a.7.- na fase de habilitação, deverá a empresa ganhadora apresentar todas as certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, de acordo com os artigos 27 a 29 da Lei nº



Processo nº 230000063/2019	Data: 16/05/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

8.666/93, devendo ainda apresentar Contrato Social e toda e qualquer alteração recente do Contrato Social, RG e CPF dos sócios ou empregados com poderes específicos para celebração de contrato com a SMEL. Diante da irregularidade de qualquer documentação será declarada inabilitada.

a.8.- fornecer número de conta corrente, agência e bandeira da instituição bancária.

a.9.- deverá a empresa apresentar um inventário descritivo com todos os serviços, materiais e equipamentos que irão compor o serviço por hora contratado.

a.10.-é obrigação da contratada apresentar quando da habilitação do processo licitatório, certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos negativos, CDN da Fazenda Estadual de Tributos da União, CDN do Município, Certidão Negativa de débitos trabalhistas, regularidade de FGTS, Contrato Social registrado, autorização municipal para prestação de serviço, caso haja, alteração no Contrato Social, apresentando-se assim a última registrada, CPF e RG dos sócios ou procuração com poderes específicos para assinatura do conato de prestação de serviço e comprovante de residência dos sócios.

a.11.- Todos os impostos, taxas decorrentes da prestação do serviço correrão por conta do prestador de serviço.

a.12.- A empresa deverá fornecer e custear toda alimentação dos seus funcionários , compreendida por café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar, passagem de ida e volta ou diária , a fim de custear esses gastos, devendo demonstrar quando da prestação de contas a emissão da Nota Fiscal para recebimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

b.- Quanto às obrigações da **CONTRATANTE**:

b.1.- acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor e/ou comissão especialmente designada ,que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b.2.- Rejeitar no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa ;

b.3.- Prestar esclarecimento sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades no serviço ofertado;

b.4.- Notificar a **CONTRATADA** , formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

b.5.- Efetuar o pagamento do objeto do fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação;

b.6.- O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização do evento, com a devida apresentação da Nota Fiscal, ocorrendo a assinatura do contrato e sua publicação.



Processo nº 230000063/2019	Data: 16/05/2019	Rubrica:	Fls:
----------------------------	------------------	----------	------

b.7- Deverá a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento na conta bancária:

BANCO SANTANDER

Agência 3399

Conta Corrente 13000475-6

BM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E ARBITRAGEM

CNPJ nº 07.551.281/0001-10

Valor : R\$ 16.520,00 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte reais)

MULTA – por infringência às condições da proposta, em 2% até o limite do valor global do contratado, de acordo com a Lei Municipal nº 1494 de 27/03/96.

ALTERAÇÃO E RESCISÃO – o descumprimento do compromisso pela **CONTRATADA** implicará na aplicação das penalidades, de acordo com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93. O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente com fulcro no Artigo 78, I a XII, c/c Artigo 79, I da Lei 8.666/93.

Fica eleito o foro da Cidade de Niterói para dirimir dúvidas que não puderem ser solucionadas através de mútuo consentimento

Niterói, 25 de junho de 2019

Bruno Mansur Gonçalves
BM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E ARBITRAGEM

Luiz Carlos Gallo de Farias
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Testemunhas

1.- Luciano Nery da Silva – matrícula _____

2.- _____